

GRAU SIGILO / PRECEDÊNCIA

OSTENSIVO

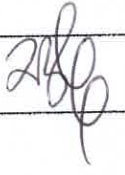
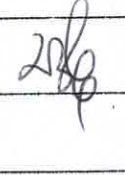
PAPELETA DE ENCAMINHAMENTO

DIVISÃO DE OBTENÇÃO

PE-43- /20

ORIGEM: 432 AO:		DOCUMENTO	NÚMERO	DATA	Nº CONTROLE 97
VIA: CÓPIA:		ASSUNTO: VISITA TÉCNICA LANÇITA TROIAMAR,			
SAÍDA	PRAZO ENVIO	ANEXO:			

SINOPSE

De	Data da Expedição	Para	Rubrica do Expedidor	OBSERVAÇÕES:
				Recebido 10/03 15:30
43.3	14/03	SF		Encaminho para apreciação
43	20 MAR 23	43	Gramo	SOL ao Setor Solicitante que confie se o recebimento da proposta foi por e-mail e por isso não está assinada por representante da empresa.
43.3	21/03	43		Encaminho para averiguação do setor solicitante, de acordo com DET da SF no despacho do dia 20/03.
640 03	27/03/23	43		PARA Apreciação
43.3	27/03/23	8240		Para assinatura OD.
5840	27/03/23	40		Segue P/Apreciação da SSA.
43	29 MAR 23	43	Gramo	SOL PUBLICAR

Obs.: Após o término do trâmite e devidas providências tomadas, solicito devolução da PE ao CW-43, para seu devido CONTROLE e ARQUIVO.



NUP
63093.000517/2023-21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL

DATA: 13/03/2023

ORIGEM: CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK

ASSUNTO: Dispensa visando a contratação de uma visita técnica para a lancha TROIAMAR.

OBSERVAÇÕES: Cotação Eletrônica 41/2023

MOVIMENTO DO PROCESSO									
DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
01					11				
02					12				
03					13				
04					14				
05					15				
06					16				
07					17				
08					18				
09					19				
10					20				

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: DSG	
Responsável pela Demanda: 1º Ten (AA) William Vieira	
E-mail: william.vieira@marinha.mil.br	Telefone: 021 2104-6767

1. Justificativa: Torna-se imprescindível que seja realizada uma visita técnica, para diagnosticar possíveis avarias no motor D4225 Volvo Penta da Lancha Troiamar.

2. Qualidade do serviço: Quanto à qualidade do serviço que se pretende realizar, cabe ressaltar que a contratada deve possuir os parâmetros de excelência e aceitação necessários para administração pública.

3. Quantidade de serviço a ser contratado:

Realização de Visita Técnica com diagnóstico c/ VODIA , conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Visita técnica com passagem de scanner/Diagnóstico com vodía	UN	1

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços :

A realização do serviço deverá ser iniciado 10 (dez) dias após comunicação formal feita pela contratante.

5. Responsável pela fiscalização:

SO-MR 96.0354.47MARCELO DA ENCARNAÇÃO SANTOS

2ºSG-MO 06.0201.94 FELIPE DOS SANTOS ALLEIS

Rio de Janeiro, RJ, 10 de Março de 2023.


WILLIAM DA SILVA VIEIRA SILVA
Primeiro-Tenente (AA)
Assistente

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK

REQUISIÇÃO DE ABERTURA

Venho, por meio desta, solicitar ao Sr. autorização de Dispensa de Licitação, visando a contratação de uma Visita Técnica para passagem de scanner/diagnóstico com VODIA, no motor D4225, Volvo Penta da lancha Troiamar pertencente a este Centro de Instrução.

Rio de Janeiro, RJ, 10 de março de 2023.



WILLIAM DA SILVA VIEIRA SILVA
Primeiro-Tenente (AA)
Assistente

Autorizo o pedido de Dispensa de Licitação, visando uma Visita técnica para passagem de scanner/diagnóstico com VODIA, no motor D4225, Volvo Penta da lancha Troiamar pertencente a este Centro de Instrução.

Rio de Janeiro, RJ, 20 de maio de 2023.



GEORGIA RITA MACIEIRA RAMOS NIZER
Capitão de Fragata (IM)
Ordenadora de Despesa

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK

TERMO DE REFERÊNCIA

Cotação Eletrônica nº 41 -/2023
Processo Administrativo nº 63093.000517 /2023-21

1 DO OBJETO

1.1 Visita Técnica para passagem de scanner/diagnóstico com VODIA, no motor D4225, Volvo penta da lancha Troiamar, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Visita Técnica/ diagnóstico com VODIA	UN	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
VALOR TOTAL:				R\$ 1.300,00	

2 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 A dispensa de licitação será realizada de acordo com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

3 MODALIDADE SUGERIDA

3.1 Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo para realização do serviço é de 10 (dez) dias, contados da solicitação do Órgão, em remessa única, no seguinte endereço: Ilha das Enxadas s/nº - Baía de Guanabara, Centro - Rio de Janeiro, RJ - CEP 20180-003.

5 DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar as declarações da empresa encontram-se vigentes.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas em Termo de Referência;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão / servidor especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 - Efetuar a visita técnica, conforme especificações, prazo e local constantes em Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado;

7.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, quaisquer irregularidades referentes ao serviço;

7.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da Visita Técnica, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Rio de Janeiro, RJ, 10 de março de 2023.



WILLIAM DA SILVA VIEIRA SILVA
Primeiro-Tenente (AA)
Assistente

Aprovo:



GEORGIA RITA MACIEIRA RAMOS NIZER
Capitão de Fragata (IM)
Ordenadora de Despesa

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 41/2023
(Processo Administrativo n.º 63093.000517/2023-21)

Torna-se público que o Centro de Instrução Almirante Wandenkolk, por meio do setor de obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento do menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto presente neste Aviso de Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de Visita Técnica para passagem de scanner/ diagnóstico com VODIA, no motor D4225, Volvo penta da lancha Troiamar, deste Centro de Instrução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A aquisição ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Visita Técnica/ diagnóstico com VODIA	UN	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
TOTAL					R\$ 1.300,00

1.2.1 Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao

provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.a Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.b Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.c Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.d Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.e Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.f Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público -OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO dos itens.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,50 (cinquenta centavos).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1** Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de três meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.a Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.b Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

1.c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de

todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Rio de Janeiro, 14 de Março de 2023.


WILLIAM DA SILVA VIEIRA SILVA
Primeiro-Tenente (AA)
Assistente

Aprovo:


GEORGIA RITA MACIEIRA RAMOS NIZER
Capitão de Fragata (IM)
Ordenadora de Despesa



Orçamento:45923

Nome : CONSUMIDOR – CIAW - MARINHA
CPF/CNPJ : NÃO INFORMADO
Endereço : CENTRO DO RIO DE JANEIRO
Cidade : RIO DE JANEIRO UF : RJ CEP : 00.000-000
Telefone : (021) Contato:
E-mail: juliana.domingos@marinha.mil.br

Nome : EURO MOTORES E PEÇAS LTDA
CNPJ : 78.815.628/0001-32
Endereço : RUA JOSÉ LUIZ MARCELINO, 754
Cidade : Itajaí UF : SC CEP : 88.311-300
Telefone : (047)3346-6075 Fax : () -

Serviços Executados

Serviço	Total
---------	-------

Peças Aplicadas

Qtde.	Descrição	Marca	Preço unitário	Total
1	007315 VISITA TÉCNICA/ DIAGNOSTICO PRAZO IMEDIATO.		1.300,00	1.300,00

Totalizadores

Total mão de obra	Total de peças	Subtotal	Total Desconto	TOTAL
0,00	1.300,00	1.300,00	0,00	1.300,00

Observação

VENDEDOR: FRANKLIN OLIVEIRA
BARCO: NÃO INFORMADO
MARINA: CIAW – MARINHA
MOTOR/IPS/REVERSOR TWIN DISC: D4-225
O.S DE ATENDIMENTO:
FORMA DE PAGAMENTO: Á VISTA NO ATO DA APROVAÇÃO

DADOS BANCARIOS: BANCO ITAÚ – AG: 8262 – C/C: 19155-7
CNPJ : 78.815.628/0001-32 – EURO MOTORES E PEÇAS LTDA
OBS: O NOSSO PIX É O NOSSO CNPJ .

Detalhes sobre o pagamento

Á VISTA NO ATO DA APROVAÇÃO	VLR ENT.: 0,00	VLR PARC.: 0,00	TOTAL: 1.300,00
-----------------------------	----------------	-----------------	-----------------

Assinatura e carimbo

78.815.628/0001-32
EURO MOTORES E PEÇAS LTDA
Rua José Luiz Marcelino, 754
CEP 88311-300 - Muna - Itajaí - SC

Atendimento ao cliente

Contato: JULIANA

Tel:

E-mail:

Zimbra

juliana.domingos@marinha.mil.br

Orçamentos lancha troiamar(CIAW).

De : Rafaél Ramos <rafael.inacio1991@gmail.com> seg., 27 de mar. de 2023 09:42**Assunto :** Orçamentos lancha troiamar(CIAW). 1 anexo**Para :** Juliana domingos

<Juliana.domingos@marinha.mil.br>

4590123 - MARINHA CIAW - SRТА. JULIANA (VISITA TECNICA E **DIAGNOSTICO) ASSINADO.pdf**91 KB

BARRA *FILTROS E PEÇAS*

Rio, 13 de Fevereiro de 2023.

ORÇ N° 430223.

CIAW

A/C:

Tel. (21)

E-Mail. juliana.domingos@marinha.mil.br

Local:

Motor: D4-225

Orcamento

ORÇAMENTO DE SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VISITA E DIAGNOSTICO C/ VODIA	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

TOTAL	R\$ 1.500,00
--------------	---------------------

Forma de Pagamento: À Vista no ato da aprovação.

10.682.560/0002-08

BARRA COMERCIO DE FILTRO
LTDA

Rua João de Paula Fonseca, 313
/323 - Jardim América - RJ -
CEP 21.240-140



ASSINATURA

Dados para depósito:

Banco Itau

Agencia: 8262

Conta corrente: 46177-8

CNPJ: 10.682.560/0002-08

Ivone de Souza Lopes Gomes.

Atenciosamente,

Zimbra

juliana.domingos@marinha.mil.br

Orçamentos para lancha troiamar(CIAW).

De : Rafaél Ramos <rafael.inacio1991@gmail.com> seg., 27 de mar. de 2023 09:41**Assunto :** Orçamentos para lancha troiamar(CIAW). 1 anexo**Para :** Juliana domingos

<Juliana.domingos@marinha.mil.br>

**Orçamento 430220 - CIAW MARINHA.pdf ASSINADO.pdf**154 KB

**ORÇAMENTO**Proprietário: **MARINHA DO BRASIL - CIAW**DATA: **13/02/23**

Embarcação:

0 Telefone:

0

Marina:

0 E-mail:

juliana.domingos@marinha.mil.brMotor Mod.: **D4-225**

Marinheiro:

0 Tel.:

0

Horas BB 0

CE/BB 0

CE/BE 0

BE 0

Motores N.S.: BB 0

CE/BB 0

CE/BE 0

BE 0

ORÇAMENTO DE PEÇAS:

Item	Part Number	Descrição	Qtd.	Unitário	Total
1	0	#N/D	0	#N/D	#N/D
2	0	#N/D	0	#N/D	#N/D
3	0	#N/D	0	#N/D	#N/D
4	0	#N/D	0	#N/D	#N/D
5	0	#N/D	0	#N/D	#N/D
6	0	#N/D	0	#N/D	#N/D
7	0	#N/D	0	#N/D	#N/D
8	0	#N/D	0	#N/D	#N/D
9	0	#N/D	0	#N/D	#N/D
10	0	#N/D	0	#N/D	#N/D
11	0	#N/D	0	#N/D	#N/D
12	0	#N/D	0	#N/D	#N/D
13	0	#N/D	0	#N/D	#N/D
14	0	#N/D	0	#N/D	#N/D
15	0	#N/D	0	#N/D	#N/D
16	0	#N/D	0	#N/D	#N/D
17	0	#N/D	0	#N/D	#N/D
18	0	#N/D	0	#N/D	#N/D
19	0	#N/D	0	#N/D	#N/D
20	0	#N/D	0	#N/D	#N/D
21	0	#N/D	0	#N/D	#N/D
22	0	#N/D	0	#N/D	#N/D
23	0	#N/D	0	#N/D	#N/D
24	0	#N/D	0	#N/D	#N/D
25	0	#N/D	0	#N/D	#N/D

ORÇAMENTO DE SERVIÇO:

Item	Qtd.	Descrição	Unit.	Total
1	1	VISITA TÉCNICA / DIAGNOST. ELETRO C/ VODIA	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
2	0	0		
3	0	0		
4	0	0		
5	0	0		
6	0	0		
7	0	0		
8	0	0		
9	0	0		
10	0	0		
11	0	0		
12	0	0		

VALORES DA PROPOSTA

PEÇAS:

#N/D

SERVIÇO:

R\$ 1.600,00

TOTAL:

#N/D

*A partir de 01/01/2016 a proposta só será considerada aprovada mediante ao pagamento integral do orçamento acima.



Garantia:

PEÇA: Até 12 meses*, sendo instalada pela Sorel Marine. Consultar regulamento. Ou 6 meses para compra avuls
• Peças exclusas de garantia: Filtro, Óleo; Polia; Esticador (exceto desgaste prematuro); Correia.

Prazo de Entrega/Execução:

10 Dias corridos a contar a partir da aprovação desta proposta.

Desvios e Demais Condições de Fornecimento:

- Orçamento referente apenas ao fornecimento das peças listadas acima.
- A garantia de peça que sofre desgaste ou perde o ajuste pelo uso do dia-a-dia estará condicionada a realização dos procedimentos de manutenção preventiva adequados;
- Outras peças ou serviços poderão ser necessários durante a execução do serviço. Estes deverão orçados em proposta anexa ou revisão desta e só serão executados com a aprovação seguindo os mesmos critérios.
- O prazo de entrega de peças e/ou execução de serviço poderão sofrer alterações em caso de greves, embargos ou outros motivos que venham a interferir na liberação das peças orçadas. Por isso, a Volvo PENTA e a Sorel Marine, não se responsabilizam por qualquer evento de força maior.

Instruções para Aprovação:

Para aprovação do orçamento, solicitamos o envio formal de sua aprovação (e-mail ou ordem de compra), informando a forma de pagamento escolhida e com todos os dados para faturamento e emissão de nota fiscal.

Validade do Orçamento:

2 Dias corridos a partir desta data.

Observação:

0

Dados Bancários

BRABESCO | AG.: 6751-2 - C/C: 0003964-0 | CNPJ: 23.441.986/0001-30

Guineuza

Guineuza
guineuza.rj@sorelmarine.com.br

Consultora de Vendas
21 3818-2800

guineuza.rj@sorelmarine.com.br

segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023

21 3818-2800

www.sorelmarine.com.br

www.volvopenta.com.br



Orç. 14902-23 - CIAW  Entrada



vendas08 14:08

para mim ▾



Rafael, boa tarde

Segue em anexo a nossa proposta.

Atenciosamente,

Sorel Marine Comércio de Equipamentos Marítimos LTDA

Departamento de Garantia

Telefax: (21) 3818-2800 / 96404-1295

E-mail: garantia@sorelmarine.com.br



